Ofício n° 75/2024

Planura/MG, 08 de agosto de 2024.

Mensagem Projeto de Lei n° 24 /2024.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Planura,

Ilustres vereadores,

Encaminho o presente projeto de Lei para apreciação desta Casa, que "Prorroga o prazo do Poder Executivo para o encaminhamento do projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA referente ao exercício de 2025, e dá outras providências".

Considerando que o prazo final para envio da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Planura/MG é 30 de agosto de 2024;

Considerando que é necessária dilação probatória para conclusão dos trabalhos técnico contábeis de consolidação do orçamento do exercício financeiro do ano de 2024, tanto por parte do Poder Executivo, quanto por parte do Poder Legislativo,

Contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei, que solucionará a questão de modo que será possível a elaboração de uma LOA compatível com a realidade do Município, não apenas de remessa de lei para cumprir formalidades legais, mas que de fato traduzam uma melhor execução orçamentária possível em favor do interesse público.

Salienta-se que não haverá qualquer prejuízo ao Município. Isto porque a Câmara Municipal de Planura, ainda com a prorrogação do prazo, terá tempo hábil para análise e aprovação da LOA 2025 antes do término do corrente ano, já que todas as leis orçamentárias de 2025 (LDO, PPA e LOA) devem ser votadas até o final do exercício de 2024, de modo que a prorrogação do prazo não irá gerar qualquer entrave.

Por ora, o presente projeto de lei vem para dar segurança e eficiência à elaboração da LOA 2025, razão pela qual esperamos a aprovação em regime de urgência, urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica do Município de Planura/MG.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 24 /2024

Prorroga o prazo do Poder Executivo para o encaminhamento do projeto da Lei orçamentária Anual - LOA referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação do prazo final para envio da Lei Orçamentária Anual - LOA referente ao exercício de 2025 pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Planura, para 31 de outubro de 2024.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições cm contrário.

Planura/MG, 08 de agosto de 2024.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Planura
PROTOCOLO GERAL 110/2024
Data: 08/08/2024 - Horário: 14:17
Legislativo